

Orientações para o ano letivo

2020-21



COVID - 19

Introdução

Atendendo à situação provocada pela pandemia da doença COVID-19 e aos vários cenários possíveis da sua evolução ao longo do ano letivo 2020-21, este documento contém um conjunto de medidas excecionais para que a realização das atividades letivas e não letivas decorram em condições de segurança, salvaguardando o direito dos alunos do Agrupamento à educação.

Assim, mantendo as regras de organização do ano letivo, previstas no Despacho Normativo n.º 10-B/2018 de 6 de julho, estas medidas têm em conta os seguintes princípios:

- a) o reforço dos mecanismos de promoção da igualdade e equidade, concebendo respostas escolares específicas que mitiguem as desigualdades, com vista a que todos os alunos alcancem as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória;
- b) a flexibilização na transição entre os regimes presencial, misto e não presencial;
- c) a prioridade na frequência de aulas presenciais para os alunos até ao final do 2.º ciclo e para àqueles a quem não seja possível assegurar o acompanhamento pelos professores quando se encontram em regime não presencial.

1. Conceitos

- a) **Regime presencial** - regime em que o processo de ensino e aprendizagem é desenvolvido num contexto em que os alunos e docentes estão em contacto direto, encontrando-se fisicamente, no mesmo local;
- b) **Regime misto** - regime em que o processo de ensino e aprendizagem combina atividades presenciais com sessões síncronas e com trabalho autónomo;
- c) **Regime não presencial** - regime em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre em ambiente virtual, com separação física entre os alunos e docentes;
- d) **Trabalho autónomo** - aquele que é definido pelo docente e realizado pelo aluno sem a presença daquele;
- e) **Sessão assíncrona** - trabalho desenvolvido pelos alunos autonomamente, acedendo a recursos educativos, formativos e a outros materiais curriculares disponibilizados na Plataforma Moodle, de forma a estabelecer interação com os seus pares e docentes, em torno das temáticas em estudo;
- f) **Sessão síncrona** - é desenvolvida em tempo real e permite aos alunos interagirem online com os seus docentes e com os seus pares para participarem nas atividades letivas, esclarecerem dúvidas, colocarem questões e apresentarem trabalhos.

A. Organização e funcionamento das atividades letivas

A regra para o funcionamento de todos os estabelecimentos de ensino é o regime presencial, sendo os regimes misto e não presencial exceção.

1. Os regimes misto e não presencial aplicam-se, quando necessário, preferencialmente aos alunos do 3.º ciclo, podendo alargar-se, excecionalmente, aos restantes ciclos em função do agravamento da situação epidemiológica da doença COVID-19.
2. As atividades a realizar no âmbito dos regimes misto e não presencial são efetuadas na própria escola para os alunos:
 - a) beneficiários da Ação Social Escolar identificados pela escola;
 - b) em risco ou perigo sinalizados pela CPCJ;
 - c) para os quais a escola considere ineficaz a aplicação dos regimes misto e não presencial.
3. Em todos os regimes, os alunos estão obrigados a cumprir o dever de assiduidade nas sessões síncronas e de realização das atividades propostas, nos termos e prazos acordados com cada docente. Quando, justificadamente, o aluno se encontrar impossibilitado de participar nas sessões síncronas, a escola deve disponibilizar as atividades realizadas.
4. Nas aulas presenciais síncronas, por videoconferência, o controlo da assiduidade será feito através da "chamada virtual", realizada pelo professor, no início e no final da aula, tendo o aluno de transmitir imagem, confirmando a sua presença.
5. A transição entre os regimes previstos é solicitada à Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares que a determinará após ouvir a autoridade de saúde competente.

B. Regime Presencial

Todas as atividades letivas e formativas, incluindo os apoios no âmbito da educação inclusiva, são desenvolvidas nos termos da legislação em vigor. Sempre que se revele necessário, os horários escolares poderão ser reorganizados, de forma a acomodar a carga horária da matriz curricular.

C. Regime Misto

Quando se verifique, devido à situação epidemiológica, a impossibilidade de as escolas do Agrupamento manterem as turmas em regime presencial e não seja possível ou suficiente a adoção das medidas relativas ao horário de funcionamento, à organização dos horários escolares e à gestão dos espaços escolares, é adotado o regime misto.

1. No regime misto, o processo de ensino e aprendizagem desenvolve-se através da combinação entre atividades presenciais e trabalho autónomo, através da Plataforma Moodle;
2. A carga horária semanal de cada disciplina alterna o trabalho autónomo (um tempo letivo) com as atividades presenciais, privilegiando a interação direta entre os alunos e o professor;
3. A revisão e ajustamento do planeamento curricular a que se refere o art.º 18º do Decreto-Lei n.º 55/2018 de 6 de julho cabe ao Conselho de Docentes de Disciplina sob orientações do Departamento e do Conselho Pedagógico;
4. O Professor Titular de Turma ou os Docentes da Turma, sob coordenação do respetivo Diretor de Turma, devem adaptar o planeamento e a execução das atividades letivas e formativas, incluindo, com as necessárias adaptações, as medidas de apoio definidas para cada aluno, garantindo as aprendizagens de todos;

5. Os docentes fazem o registo semanal das aprendizagens desenvolvidas e das tarefas realizadas, recolhendo evidências da participação dos alunos, no âmbito do trabalho autónomo, tendo em conta as estratégias, os recursos e as ferramentas utilizadas pela escola e por cada aluno;
6. O Diretor de Turma garante a articulação eficaz entre os docentes da turma, tendo em vista o acompanhamento e a coordenação do trabalho a realizar pelos alunos, promovendo a utilização proficiente dos recursos e ferramentas digitais, bem como o acesso equitativo às aprendizagens.

D. Regime não presencial

Nas situações de suspensão das atividades letivas e formativas presenciais, as aprendizagens são desenvolvidas em regime não presencial, através de sessões síncronas e assíncronas.

1. As sessões síncronas e assíncronas devem respeitar os diferentes ritmos de aprendizagem dos alunos, promovendo a flexibilidade na execução das tarefas a realizar.
2. O professor titular de turma ou os docentes da turma, sob coordenação do Diretor de Turma, adaptam o planeamento e execução das atividades letivas e formativas - Plano de Turma - às especificidades do regime não presencial:
 - i) garantindo as aprendizagens de todos;
 - ii) promovendo a articulação entre os docentes da turma, tendo em vista o acompanhamento e a coordenação do trabalho a realizar pelos alunos, visando uma utilização proficiente dos recursos e das ferramentas digitais;
 - iii) adequando as estratégias de trabalho, o trabalho interdisciplinar e de articulação curricular a desenvolver;
 - iv) garantindo as medidas de apoio definidas para cada aluno.

3. Fazendo repercutir a carga horária semanal da matriz curricular, o Diretor de Turma apresenta aos alunos um planeamento semanal das sessões síncronas e assíncronas, definido pelo CT. As sessões síncronas não devem ser superiores a 1/3 da carga horária semanal de cada disciplina.
4. Os docentes procedem ao registo semanal das aprendizagens desenvolvidas e das tarefas realizadas nas sessões síncronas e assíncronas, recolhendo evidências da participação dos alunos tendo em conta as estratégias, os recursos e as ferramentas utilizadas pela escola e por cada aluno.

E. Apoio aos alunos no âmbito da educação inclusiva

No âmbito dos regimes misto e não presencial, o apoio aos alunos, para quem foram mobilizadas medidas seletivas e adicionais, é assegurado em regime presencial, salvaguardando-se as orientações das autoridades de saúde.

São também assegurados, presencialmente, os apoios prestados no Centro de Apoio à Aprendizagem, na valência de unidade especializada, bem como os apoios prestados por técnicos, relativamente aos alunos para os quais foram mobilizadas medidas adicionais.

A EMAEI assegura o acompanhamento aos docentes, com vista a uma adequada utilização pelos alunos das ferramentas e recursos digitais necessários à operacionalização das adaptações curriculares e ao desenvolvimento das competências e aprendizagens identificadas no RTP.